PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 33

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA – PARA AS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E HOSPITALISTA ADULTO

RETIFICAÇÃO 01
SEI: 26.000061791-8
Retificação Item 10, exclusão do Item 12 e renumeração dos itens subsequentes

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, à Avenida General Carlos Cavalcanti n.º 4748, através do seu órgão suplementar Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HU-UEPG, situado na rua Prof. Gabriel de Paula Machado, 601, representada pelo Senhor Sinvaldo Baglie, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, ordenador de despesas por delegação constante na Portaria R. N.º 2026.629 de 01/09/2026, torna público aos **"interessados"** que, **pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis a contar da divulgação deste Edital**, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas da para prestação de serviços da Área Médica – UTI Adulto, Urgência e Emergência e Hospitalista, conforme os lotes e regimes a seguir especificados para prestação de serviços no **Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná**, de acordo com os valores estabelecidos neste edital. Este procedimento ficará permanentemente aberto a todas as empresas interessadas que manifestarem durante o período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos no edital, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Decreto Estadual n.º 10.086/2022, subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.878/2024, Decreto Estadual n.º 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estadual n.º 4732/2009 e 2823/2011) dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1 Este chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas da para prestação de serviços da Área Médica – Unidade de Terapia Intensiva (UTI ADULTO), Urgência e Emergência Adulto e Hospitalista, doravante denominados ***"interessados"*** na especialidade e regimes especificados nos lotes, para prestação de serviços para atender os pacientes **SUS** no ***Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná***.

1.2 A prestação de serviços será contratada após manifestação da Direção do Hospital, em estrita conformidade com os serviços ofertados a população pelo HU-UEPG e endereços complementares, obedecida aos limites máximos de horas disponíveis e necessárias para o bom funcionamento do HU-UEPG e endereços complementares, excluídas aquelas realizadas por profissionais que constituem o quadro próprio do HU-UEPG, da SESA ou da UEPG ou ainda outros profissionais cedidos para atividades no hospital.

1.3 Os serviços requisitados no âmbito deste serão prestados ao Hospital Universitário

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 33

Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná, de acordo com as necessidades informadas, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada ou seja, a quantidade de horas ofertadas não necessariamente será distribuída. A execução das horas será de acordo com necessidade da Direção do HU-UEPG. Os serviços serão ofertados em regime de plantão, conforme necessidade da instituição para que seja mantida a assistência e oferta de serviços.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Este Credenciamento / Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.uepg.br/licitacao na opção LICITAÇÕES ABERTAS e https://hu.uepg.br/editais-de-credenciamento-medico/.

2.2 A vigência deste Edital de Credenciamento será de **60 (sessenta) meses,** nos termos do Decreto Estadual n.º 2.823/2011.

2.3 A documentação será analisada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação no órgão contratante, nos termos previstos no Art. 230 do Decreto n.º 10.086/2022.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do Credenciamento, e em mais de um lote, todas as **pessoas jurídicas**, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento/Chamamento Público.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam listados conforme Art. 14 Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021.

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 33

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4 Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.5 Nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual do Paraná n.º 2.485/2019, **não** poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito desta entidade.

3.6 Nos termos do Art. 391, XV do Decreto 10.086/2022, não poderá participar direta ou indiretamente deste Credenciamento para execução dos serviços aqui descritos servidor ou dirigente da UEPG ou responsável pela licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão de Credenciamento, nos termos do Decreto Federal n.º 11.878 de 09/01/2024 Art. 17 §1º, protocolizando pedido até **03 (três) dias úteis, através do SEI https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital HU - CREDENCIAMENTO**, sendo que:

a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações será analisado pela Comissão de Credenciamento designada pelo Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 33

b) Enquanto não decidida à impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão Especial de Credenciamento poderá suspender o procedimento;

c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

d) A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

4.2. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

4.3 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis.** Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para análise das documentações, após a retificação do Edital.

5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os requerimentos de Credenciamento, conforme minuta constante do ANEXO I, deverão ser apresentados pelos interessados juntamente com os documentos de habilitação, conforme relacionados no item 6 deste Edital, para fins de análise e deferimento da habilitação no processo de credenciamento.

5.2 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos, caso não seja possível a sua regularização ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

5.3 O requerimento de Credenciamento e a documentação do interessado deverão ser enviados eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações **SEI - ATRAVÉS DO PROTOCOLO DIGITAL** https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/hu_credenciamento ***HU-CREDENCIAMENTO.***

5.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de Credenciamento.

5.5 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de Credenciamento junto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos

Padronização da abertura de processos SEI pelos interessados

5.6 Para fins de organização, rastreabilidade, transparência e eficiência na análise da documentação apresentada para credenciamento, cada interessado deverá protocolar toda a documentação exigida neste edital em um único processo SEI.

5.7 É vedada a apresentação de documentação de forma fracionada, distribuída em múltiplos processos SEI distintos, ainda que vinculados ao mesmo CNPJ ou razão social.

5.8 Excepcionalmente, a abertura de mais de um processo SEI somente será admitida mediante justificativa formal da empresa interessada, e desde que o primeiro processo atinja a capacidade máxima de armazenamento permitida pela plataforma. Nestes casos, o novo processo deverá conter, em sua primeira página, a referência clara ao número do processo original e a justificativa de sua complementação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

5.9 A responsabilidade pela correta instrução do processo é integralmente da empresa interessada, não compete à Comissão reunir, complementar ou correlacionar documentos entre diferentes processos administrativos.

5.10 A ausência de consolidação da documentação em um único processo, salvo na hipótese prevista no item 5.8, poderá acarretar o indeferimento do pedido de credenciamento, por instrução processual incompleta, nos termos deste edital.

5.11 Para a correta instrução do processo SEI, deverão ser rigorosamente observadas as limitações técnicas da plataforma:

- Apenas arquivos no formato PDF são aceitos;
- O tamanho máximo por arquivo é de 5 MB;
- O limite total de anexos por processo é de 20 MB.

5.12 É obrigação da empresa interessada adaptar seus arquivos aos limites da plataforma, utilizando, quando necessário, ferramentas de compactação ou compressão de arquivos (inclusive no formato zip), de forma a garantir o envio completo da documentação exigida, sem ultrapassar os limites técnicos estabelecidos.

5.13 Nos casos excepcionais previstos no item 5.8, em que for admitida a abertura de mais de um processo SEI por limitação técnica da plataforma, todos os processos complementares deverão ser abertos na mesma data do protocolo do processo principal (aquele que contenha o Requerimento de Habilitação - Anexo I). A abertura de processos em datas distintas poderá comprometer a análise tempestiva da documentação, sujeitando o pedido ao indeferimento por não observância dos prazos estabelecidos neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para participar deste Credenciamento os interessados deverão enviar, no endereço constante do subitem 5.3:

> Art. 10º Decreto n.º 11.878 de 09/01/2024 – Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
>
> **Obs.: O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é totalmente gratuito e pode ser realizado por meio da plataforma do GOV.BR.**

6.2 DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

6.2.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR (CRM Jurídico).

6.2.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 33

hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) da data do envio do protocolo para habilitação.

6.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) da data do envio do protocolo para habilitação;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) da data do envio do protocolo para habilitação;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (**http://www.tst.jus.br**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.

Obs.: Poderá ser apresentado, para atender o item 6.2.3, o Certificado de Regularidade Fiscal do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, contendo todas as certidões solicitadas válidas.

6.2.4 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Requerimento para Credenciamento, preenchido pelo Administrador da empresa, conforme modelo contido no ANEXO I – com o timbre da empresa;

b) Certificado de Especialidade reconhecida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço na área pretendida;

c) Certificado vigente do curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) ou ATLS (Advanced Trauma Life Support), conforme solicitação do lote a credenciar

d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme ANEXO II – Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital;

e) Comprovante do número do Banco, agência e conta-corrente da pessoa jurídica (empresa credenciada);

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: ***"Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.***

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (disponível em **www.comprasparana.pr.gov.br**);

Obs.: No momento da assinatura do contrato para prestação do serviço a empresa deverá comprovar a regularidade fiscal no Sistema GMS como também a conta-corrente conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 4.505/2016.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

Em observância ao Art. 3º, do Decreto Estadual do Paraná n.º 2.485/2019:

> (…) §2º É vedada também, no âmbito de cada órgão a contratação pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Todos os interessados no Credenciamento deverão apresentar, junto aos demais documentos, as declarações abaixo:

g) **ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO**, preenchida por todos os trabalhadores, empregados e prepostos da empresa;

h) **ANEXO V – DECLARAÇÃO;**

i) **ANEXO VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES,** preenchida por todos os sócios administradores da empresa.

A empresa deverá manter atualizada o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando n.º 34/2024 – SESA/DSOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional).

Obs.: Em relação aos itens "g" e "h", os documentos devem ser apresentados na forma original com data não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.5 Documentação Cadastral do Profissional, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;

b) Carteira de Registro ou Identidade Profissional;

c) Comprovante de Endereço atualizado em nome do profissional, se em outro nome anexar documento que comprove o vínculo com o nome que foi apresentado no comprovante ou declaração emitida pelo proprietário/locatário reconhecida em cartório;

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.° da Lei Complementar n.° 123/06, alterada pela Lei Complementar n.° 147/14, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 6.2.3 alíneas "a" a "h", a Comissão de Credenciamento concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 A Comissão de Credenciamento fará Consulta a Situação Cadastral de Fornecedores, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.° 4258 de 30/11/2023, disponível no endereço eletrônico: **www.comprasparana.pr.gov.br** para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas:

> Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
>
> I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
>
> II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
>
> III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 33

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.° 10.086, de 17/01/2002.

6.4 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão de Credenciamento, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

6.5.1 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

6.6 Não serão aceitos documentos fotografados, em cópias reduzidas e/ou ilegíveis.

6.7 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.8 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.9 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

6.10 A não inclusão do Anexo I, Contrato Social consolidado ou alterações contratuais, Divergências da abertura do sei com as informações da empresa, implicará na desclassificação automática.

6.11 É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação inicial ou descredenciados durante sua vigência.

6.12 Aos inabilitados será possível ingressar com nova inscrição – em oportunidade futura – enquanto vigente o prazo deste Chamamento.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1 A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria R. – N.º 2025.343 e R. – N.º 2025.675 para este fim pelo Magnífico Reitor da UEPG.

7.2 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Decreto Estadual n.º 10.086/22, Decretos n.º 4507/09, 2823/11 e demais normas vigentes, no que for cabível.

7.3 É de competência da Comissão de Credenciamento, independentemente de suas transcrições neste Edital, todas as atribuições estabelecidas no Art. 75 e seus incisos do Decreto Estadual n.º 4507/09.

7.4 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Estado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 33

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO)

8.1 À Comissão de Credenciamento, analisará os documentos apresentados. Caso haja interesse por parte dos interessados, poderão obter vistas dos documentos.

8.2 Serão **inabilitados** os interessados que:

a) Não atenderem as especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;

b) Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, devendo a Comissão de Credenciamento, por ocasião da análise da documentação, fixar prazo para tal mister.

8.4 O prazo para representação dos documentos será de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do check list.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidataram.

9.2 O resultado do credenciamento, com a relação das empresas habilitadas, será publicado e permanecerá disponível e atualizado nas páginas oficiais da UEPG e do HU-UEPG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Decreto Federal n.º 11878/2024.

9.3 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, a seu critério, poderão convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas na fase de habilitação do interessado.

9.3.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, a CREDENCIADA/CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para enviá-lo, no endereço mencionado no item 5.3.

9.3.2 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da fase de habilitação.

9.3.3 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 9.3 participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Comissão de Credenciamento.

9.3.4 O resultado da análise, será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A critério da Direção do Hospital poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

9.5 O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação da UEPG/Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 33

for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.6 O credenciamento da empresa, não implica a contratação imediata. A assinatura do contrato, assim como o início das atividades, dependerá da necessidade dos HU's.

10. DO SORTEIO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1 A distribuição das demandas ficará vinculada ao quantitativo solicitado pela Direção do HU-UEPG, observadas as necessidades dos serviços, as condições técnicas dos credenciados, as disposições deste Edital e os critérios objetivos e impessoais de distribuição, nos termos do Art. 257 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

10.2 Quando duas ou mais empresas forem habilitadas para o mesmo lote na mesma ata, será realizado sorteio público para definir a ordem classificatória entre elas, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da publicidade. A classificação das empresas credenciadas para fins de distribuição das demandas observará a ordem cronológica de habilitação, de modo que as empresas habilitadas em ata anterior terão precedência sobre aquelas habilitadas em atas posteriores.

10.3 A Comissão de Credenciamento designará data e horário para a realização do sorteio público, convidando previamente as empresas credenciadas por e-mail e publicando nas páginas oficiais da UEPG e do HU-UEPG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. O sorteio será transmitido ao vivo pelo canal oficial do Credenciamento do HU-UEPG no YouTube, disponível em: https://www.youtube.com/@CredenciamentosHU-UEPG.

10.4 O sorteio será registrado em ata, que conterá o resultado e a ordem classificatória das empresas credenciadas para cada lote. A ausência de representante da empresa na sessão pública de sorteio não impedirá sua participação, ficando a empresa sujeita ao resultado apurado.

10.5 As empresas habilitadas após a realização do sorteio inicial serão incluídas ao final da ordem classificatória vigente do respectivo lote, observada a sequência cronológica de habilitação. Quando duas ou mais empresas forem habilitadas na mesma ata posterior ao sorteio inicial, será realizado novo sorteio entre elas, exclusivamente para definir a ordem de classificação nesse grupo, preservada a classificação anteriormente estabelecida.

10.6 A Direção do HU-UEPG deverá indicar formalmente a demanda e a forma de distribuição da carga horária, observadas as regras deste Edital e a legislação aplicável. A distribuição poderá ocorrer de forma igualitária, quando cabível, ou mediante convocação sucessiva, conforme a ordem classificatória estabelecida, respeitadas as necessidades do serviço e os critérios objetivos de distribuição.

10.7 A convocação das empresas para atendimento das demandas observará a ordem classificatória do respectivo lote e será realizada por e-mail e publicando nas páginas oficiais da UEPG e do HU-UEPG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com indicação da carga horária ofertada, das condições de execução e do prazo para manifestação, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

10.8 A empresa convocada que se declarar impedida de atender à demanda deverá apresentar justificativa formal, em até **01 (um) dia útil** antes da sessão pública de distribuição das demandas. Devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a **02 (dois) dias**

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 33

úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada, conforme previsto no Art. 35 do Decreto Estadual n.º 4.507/2019. Em não sendo aceita a justificativa, os credenciados estarão sujeitos as sanções previstas no Art. 35 §1º, alíneas I, II e III, do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 A ausência de manifestação da empresa convocada, no prazo estabelecido, decai do direito da demanda ofertada para aquela convocação, implicando seu reposicionamento ao final da ordem classificatória do respectivo lote, sem prejuízo da convocação da empresa subsequente.

10.10 Os resultados dos sorteios, as ordens classificatórias e os atos relativos à distribuição das demandas serão publicados nas páginas oficiais da UEPG e do HU-UEPG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Decreto Federal n.º 11878/2024, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade dos procedimentos realizados.

10.11 A convocação para assinatura do Contrato Administrativo (minuta – Anexo III) será feita por e-mail, devendo ser assinado e devolvido no máximo em **5 (cinco) dias úteis** antes da data de vigência do contrato. **Obs.: O não comparecimento injustificado para assinatura do Contrato, ou a não devolução da Minuta assinada, no prazo estabelecido, autoriza o HU-UEPG a providenciar a convocação do próximo interessado** (Decreto Estadual 10.086/2022 Art. 250).

11. DOS RECURSOS

11.1 Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso, com efeito, suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

11.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a intimação do ato ou, ainda, da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, considerando a que ocorrer por último, desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes.

11.3 O(s) recurso(s), deverá(ão) ser enviado pelo SEI – através do protocolo digital https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital HU-CREDENCIAMENTO.

11.4 A Comissão de Credenciamento, após receber o(s) recurso(s), do(s) mesmo(s) e instruirá o(s) processo(s) e, após notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

11.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados ao Magnífico Reitor para deliberação final.

11.6 O Magnífico Reitor, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a sua decisão.

11.7 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada na página da UEPG – www.uepg.br/licitacao e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo, e será publicada no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 33

tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

12.2 Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Estado, inclusive, com a ordem de classificação obtida com o sorteio para execução dos serviços em sistema de rodízio.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As empresas credenciadas serão convocadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem nas dependências da Divisão de Credenciamento e Contrato do HU-UEPG para assinatura da Minuta de Contrato (ANEXO III).

13.2 A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

13.3 O não comparecimento injustificado para assinatura da Minuta de Contrato (**ANEXO III**) no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA a providenciar sua exclusão do procedimento.

> **Art. 47 Decreto n.º 4507/2009 – A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 60 deste Regulamento.**

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Poderão ser convocados um ou mais credenciados para prestação dos serviços, conforme as necessidades do momento.

14.2 Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, as quais constam no edital.

14.3 Periodicamente ou quando necessário para a execução dos serviços, será realizado ajustamento entre todos os contratados, com a intenção de suprir a demanda existente e contratualmente prevista.

15.4 Os credenciados reconhecem, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após assinatura do Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.5 Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços.

14.6 Em caráter excepcional, conforme o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Minuta de Contrato (**ANEXO III**).

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 33

14.7 O credenciamento e o Termo de celebração (Minuta de Contrato – **ANEXO III**) não estabelece a obrigação do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/HU-UEPG poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.º 4.507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no:

Fonte: 500

Natureza da despesa: 3390.34.23

Valor Máximo do Edital Mensal: R$ 1.141.638,40.

Valor da Hora para os lotes 1, 2 e 4: R$165,00

Valor da Hora para os lotes 3, 5 e 6: R$186,40

15.2 Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

16. DO PAGAMENTO

16.1 A Nota Fiscal deverá ser enviada para o Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento – Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG – através dos e-mail hu.nfmedicos@uepg.br (para profissionais médicos);

16.1.1 Na descrição da nota deverá constar: quantitativo de horas contratadas e executadas, o número do Edital de Credenciamento/Chamamento Público e número do Contrato.

16.2 As notas serão solicitadas entre o 1º (primeiro) e o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, conforme o fechamento a ser enviado pelo Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento.

17.3 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado através de depósito na conta-corrente indicada pela empresa CONTRATADA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Edital.

16.4 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

16.5 Os pagamentos serão realizados através do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle do Estado do Paraná, exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A.

Obs.: Considerando que o orçamento do estado (SIAFIC) adianta o pagamento

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 33

no mês de Dezembro e somente retoma a análise de pagamentos a partir de 20 de Janeiro do próximo ano, atrasos deverão ser previstos até a abertura do empenho anual e/ou restos a pagar do ano anterior.

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: ***"Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.***

16.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente contratados e cuja execução seja comprovada.

16.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do 35º (trigésimo quinto) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial (**www.uepg.br/licitacao**).

17.2 O Termo de Credenciamento (Minuta de Contrato – **ANEXO III**) oriundo deste credenciamento, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, (Art. 20 do Decreto n.º 11.878/2024 e 105 da Lei n.º 14.133/2021) contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que respeitada a vigência do credenciamento, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da **CONTRATANTE**, expressamente demonstrados, com a anuência da **CREDENCIADA/CONTRATADA** nos termos do estabelecido no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2022.

17.3 A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

17.4 Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o Art. 169 do Decreto n.º 10.086/2022.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 **Das obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:**

a) Executar o termo do instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência;

b) Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

c) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados pelos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 33

d) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Responder tecnicamente pelos procedimentos executados, independente do período de vigência do presente edital;

f) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);

g) Justificar ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao disposto no artigo 167 § 3.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

i) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG;

j) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

k) Manter as informações e dados do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

l) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

m) Prestar os serviços solicitados no endereço do HU-UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;

m) Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

o) Fornecer por escrito (modelo padrão do HU) à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços de atendimento as cirurgias, assistência médica, internamentos, avaliações;

p) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;

q) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 33

com os serviços prestados conforme item 17.2;

r) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

s) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;

t) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

u) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

v) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente;

w) A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar documentos para cada profissional que deseje estar cadastrado;

x) Acompanhar e dar suporte a atividades educacionais e programas de residência na especialidade;

y) Elaborar protocolos clínicos específicos da especialidade quando demandados pelas direções;

z) Todos os profissionais deverão obrigatoriamente possuir certificado digital e-CPF padrão ICP-Brasil do tipo A3 no formato cartão para a assinatura de documentação relativa a assistência em saúde no sistema de gestão hospitalar do HU-UEPG. O certificado e-CPF em formato cartão será utilizado diariamente para todas as rotinas no sistema de gestão hospitalar, sendo obrigatório o seu uso para assinatura nas ações e registros do profissional no sistema. O profissional deverá manter um certificado e-CPF válido por todo o período de atividade no HU-UEPG. Os custos de aquisição e renovação do certificado e-CPF não serão de responsabilidade do HU-UEPG.

18.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – HU-UEPG**

a) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

c) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

d) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;

e) Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 33

19.1 Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, com a seguinte gradação:

- Entre 11 e 20 minutos – 10% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 21 e 30 minutos – 30% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 31 e 40 minutos – 40% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 41 e 60 minutos – 50% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada.

19.2 A aplicação da multa das horas escaladas e não realizadas é cumulativa no pagamento do mês de referência.

19.3 Para não incidir nas multas, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do prestador por outro habilitado com idêntica capacitação, informando tal fato ao GESTOR do contrato com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data de realização da escala.

19.4 A multa a que alude o subitem acima não impede que a UEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

19.5 Pela não execução total ou parcial do objeto ou ainda falta de capacitação e condutas inapropriadas dos profissionais contratados, a UEPG, poderá aplicar à contratada as sanções na ordem que seguem:

1ª Advertência: realizada através de Notificação Extrajudicial após solicitação oriunda da Coordenação responsável pelo serviço;

2ª Advertência: através de Notificação Extrajudicial se a contratada é reincidente no fato;

3ª Aplicação de Multa: valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das horas assumidas no lote contratado, se a contratada persiste na não conformidade que geraram as notificações anteriores;

4º Encaminhamento para o Serviço de Credenciamento para trâmites de rescisão contratual;

5º Abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade (PAR) para decisões das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1 A UEPG junto a direção do HU-UEPG constituirá uma Comissão de Gestão de Contratos para avaliar a prestação dos serviços junto ao Hospital, atuando também como fiscal dos contratos.

20.2 Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA/CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 33

20.3 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar a restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no item 19.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

21.1 O CONTRATO de credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses do Art. 22 do Decreto Federal n.º 11.878/2024, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos (às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21.2 A anulação do procedimento de Credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as Licitantes e/ou Credenciadas não terão direito à indenização, ressalvado o direito da Credenciada contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado, para fins de cumprimento do contrato.

21.3 **PODERÁ OCORRER O DESCREDENCIAMENTO**

I - por solicitação do CONTRATADO, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, nos termos legais;

II - Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de “Termo de Rescisão”, nos termos da lei;

III - Por relevante interesse do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, devidamente justificado;

IV - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA/CONTRATADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

21.4 No caso do inciso, I acima, o pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos serviços (total ou parcial).

21.5 Independentemente deste credenciamento, o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, poderá realizar outros procedimentos para contratar os serviços referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços.

22. GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

22.1 A gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Administrativa e a fiscalização através da Direção Técnica do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, por nomeação através da Portaria PROAD – N.º 2026.198 da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Na assinatura do contrato, a direção do hospital adotará as seguintes providências:

- Realizar orientações às empresas contratadas para alinhar a forma de execução das atividades às demandas institucionais.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

- Abordar a padronização de escalas e o seguimento de protocolos institucionais existentes ou, se necessário, elaborar novos protocolos.

- Organizar e disponibilizar de forma integral as demandas institucionais, assegurando a clareza e a transparência na comunicação.

A gestão e fiscalização dos contratos serão realizados por meio da extração de relatórios do sistema eletrônico, acompanhando os mapas cirúrgicos e das agendas de consultas e exames previamente executados no sistema TASY, bem como acompanhamento de registro de ponto biométrico e movimentação de entradas e saídas pelas catracas de controle de acesso, garantindo maior eficácia e contribuindo para a melhoria dos indicadores assistenciais e operacionais.

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Modelo de requerimento de credenciamento;
- ANEXO II: Modelo de Declaração de Situação De Regularidade;
- ANEXO III: Minuta do Contrato;
- ANEXO IV: Anexo I do Decreto Estadual n.º 2485/2019;
- ANEXO V: DECLARAÇÃO
- ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR;
- ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

24.2 O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, poderá a qualquer tempo, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

24.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.

24.4 Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

24.5 A Comissão de Credenciamento poderá relevar falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.6 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

24.7 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento (Contrato), sem prejuízo das demais

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 33

sanções cabíveis.

24.8 A critério do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, poderá ser encaminhada correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam, querendo, o seu credenciamento.

24.9 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA do atendimento de obrigações já contratadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento/serviços e ou Nota de Empenho.

24.10 O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, /configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.11 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores da PROGESP – Divisão de Contratos e Terceirizações do HU-UEPG ou, ainda, pelo e-mail: progesp.dct@uepg.br.

24.12 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

24.13 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

24.14 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seu Decreto Regulamentador Decreto 11.878/2024.

24.16 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2026.

Sinvaldo Baglie

Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 33

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA – PARA AS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E HOSPITALISTA ADULTO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

A empresa abaixo qualificada requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao EDITAL n.º 004/2025, da Universidade Estadual de Ponta Grossa objetivando a prestação de serviços nos lotes:

I) .....

II) .....

III) .....

Nome do Profissional:	**Nº do lote a incluir:**

MODELO

Razão Social: .....

CNPJ: .....e-mail: .....

Endereço Comercial: .....

CEP: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Profissional Responsável (Sócio-Administrador): .....

Conselho Regional de Classe do Profissional Responsável: .....

Identidade (RG) do Profissional Responsável: .....

CPF do Profissional Responsável: .....

Ponta Grossa, .../...../.....

(assinatura do representante legal)

_____

(nome do representante legal)

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 33

ANEXO II

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Nome da empresa:

Declaramos, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/2025**, que:

1. Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da Universidade Estadual de Ponta Grossa, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

2. Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4. Declaramos não possuir vínculo com a Universidade Estadual de Ponta Grossa, quer na condição de docente quanto na condição de técnico, seja em caráter estatutário, Regime Especial (CRES) ou outro de natureza temporária.

5. Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual de Ponta Grossa venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa ...../...../.....

_____

(assinatura do representante legal da Licitante)

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 33

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.° xxx/20xx

Contrato GMS n.° xxx/20xx

E-Protocolo n.° xxx

SEI n.° xxxxx

I – PARTES

Que entre si celebram o presente Termo de Contrato, de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.° 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Senhor Sinvaldo Baglie, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, ordenador de despesas por delegação constante na Portaria R. N.º 2026.601 de 01/09/2026, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.° 8.xxx.xxx-8 SSP-PR e CPF n.º 161.xxx.xxx-64, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e de outro, ….....…….. …....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º …....., com sede na cidade de ….....…..…....., Estado …....., Rua/Av. ….....……....., n.º …....., Bairro …..…..... CEP …....., Telefone …..... e-mail …....., neste ato representada por ….....…, brasileiro (a), portador do RG n.º ….....… e CPF nº ….....… doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Contrato é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/2025, homologado em xx/xx/xxxx e será regido em conformidade com a Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Decreto Estadual n.º 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estadual n.º 4732/2009 e 2823/2011), subsidiariamente pela Lei Nacional n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.878/2024, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA AS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E HOSPITALISTA ADULTO**, para prestação de serviços no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a Contratada o valor de **R$ xxx,00 (xxxxxxx reais), por hora em regime presencial,** multiplicado pelo número de horas realizados por profissional vinculado à empresa. A apuração será feita pelos relatórios do sistema eletrônico (biometria).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o lote xxxx a contratada possui xxxxx horas contratadas.

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 33

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para fins contábeis, o valor do presente termo importa em R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), na rubrica 3390.34.23.

CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços decorrentes desta contratação deverão ser executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do Contrato).

A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

O não comparecimento injustificado para assinatura da Minuta de Contrato no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que a empresa não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** a providenciar sua exclusão do procedimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após a assinatura do Termo de Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Em caráter excepcional, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste instrumento.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.º 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

MODELO

CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses **xx/xx/202x a xx/xx/202x**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, limitados a 120 (cento e vinte) meses, e ainda, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA nos termos do estabelecido no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Lei Federal n.º 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o Art. 169 do Decreto n.º 10.086/2022 e do Art. 70 do Decreto n.º 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4732/09.

CLÁUSULA 5.ª – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Nota Fiscal deverá ser enviada para o Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento - Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG – através dos e-mail **hu.nfmedicos@uepg.br** (para profissionais médicos);

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 33

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na descrição da nota deverá constar: quantitativo de horas contratadas e executadas, o número da respectivo Edital de Credenciamento/Chamamento Público e número do Contrato. As notas serão solicitadas entre o 1º (primeiro) e o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, conforme o fechamento a ser enviado pelo Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento de cada fatura deverá ser realizado através de depósito na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão realizados através do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle do Estado do Paraná, exclusivamente por intermédio do Banco Brasil S/A.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente contratados e cuja execução seja comprovada. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA. O objeto de prestação dos serviços será realizado no HU-UEPG e endereços complementares em Ponta Grossa – PR - nas quantidades, dias e horários definidos elaborada pela direção do HU-UEPG.

CLÁUSULA 6.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – HU-UEPG

a) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

c) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

d) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;

e) Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

CLÁUSULA 7.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

a) Executar o termo do instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência;

b) Ser responsável, em relação aos profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 33

c) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados pelos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;

d) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Responder tecnicamente pelos procedimentos executados, independente do período de vigência do presente edital;

f) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);

g) Justificar ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao disposto no artigo 167 § 3.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

i) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG;

j) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

k) Manter as informações e dados do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "– HU-UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

l) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

m) Prestar os serviços solicitados no endereço do HU-UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;

n) Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

o) Fornecer por escrito (modelo padrão do HU) à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços de atendimento as cirurgias, assistência médica, internamentos, avaliações;

p) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;

q) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados conforme item 17.2;

r) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 33

s) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;

t) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

u) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

v) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente;

w) A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar documentos para cada profissional que deseje estar cadastrado;

x) Acompanhar e dar suporte a atividades educacionais e programas de residência na especialidade;

y) Elaborar protocolos clínicos específicos da especialidade quando demandados pelas direções;

z)Todos os profissionais deverão obrigatoriamente possuir certificado digital e-CPF padrão ICP-Brasil do tipo A3 no formato cartão para a assinatura de documentação relativa a assistência em saúde no sistema de gestão hospitalar do HU-UEPG. O certificado e-CPF em formato cartão será utilizado diariamente para todas as rotinas no sistema de gestão hospitalar, sendo obrigatório o seu uso para assinatura nas ações e registros do profissional no sistema. O profissional deverá manter um certificado e-CPF válido por todo o período de atividade no HU-UEPG. Os custos de aquisição e renovação do certificado e-CPF não serão de responsabilidade do HU-UEPG.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA/CONTRATADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG** das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8.ª – GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

A Gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Administrativa e a fiscalização através da Direção Técnica do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, por nomeação através de Portaria PROAD – N.º 2026.198 da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

É de competência do gestor:

a) Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do Arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

b) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;

c) Aprovar a escala proposta pelo Responsável Técnico; O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída.

Para fins de fiscalização e subsidio ao gestor quanto a execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 33

a) Solicitar a CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

b) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;

c) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG;

e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG.

CLÁUSULA 9.ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, com a seguinte gradação:

a) Entre 11 e 20 minutos – 10% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;

b) Entre 21 e 30 minutos – 30% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;

c) Entre 31 e 40 minutos – 40% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;

d) Entre 41 e 60 minutos – 50% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada.

9.2 A aplicação da multa das horas escaladas e não realizadas é cumulativa no pagamento do mês de referência.

9.3 Para não incidir nas multas, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do prestador por outro habilitado com idêntica capacitação, informando tal fato ao GESTOR do contrato com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data de realização da escala.

9.4 A multa a que alude o subitem acima não impede que a UEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.5 Pela não execução total ou parcial do objeto ou ainda falta de capacitação e condutas inapropriadas dos profissionais contratados, a UEPG, poderá aplicar à contratada as sanções na ordem que seguem:

1ª Advertência: realizada através de Notificação Extrajudicial após solicitação oriunda da Coordenação responsável pelo serviço;

2ª Advertência: através de Notificação Extrajudicial se a contratada é reincidente no fato;

3ª Aplicação de Multa: valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das horas assumidas no lote contratado, se a contratada persiste na não conformidade que geraram as notificações anteriores;

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 33

4º Encaminhamento para o Serviço de Credenciamento para trâmites de rescisão contratual;

5º Abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade (PAR) para decisões das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 10.ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no edital ou na legislação cabível, em especial, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11.ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 4.507/09, no Decreto Estadual n.º 2823/11 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12.ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13.ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14.ª – DO DESCREDENCIAMENTO

a) Pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, quando for por ela julgado que a CREDENCIADA/CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;

b) Pela CREDENCIADA/CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, nos termos legais;

c) Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de “Termo de Rescisão”, nos termos da lei;

d) Por relevante interesse do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, devidamente justificado;

e) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA/CONTRATADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso da alínea “b” acima, o pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 33

CLÁUSULA 15.ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e/ou Direção do Hospital Universitário, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 4.507/09.

CLÁUSULA 16.ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em uma via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, ... de ..... de .....

MODELO

_____	_____
(Nome do Sócio-Administrador)	**Sinvaldo Baglie**
(Nome da Empresa CONTRATADA)	**Pró-Reitor Assuntos Administrativos**

_____	_____
Assinatura Testemunha	Assinatura Testemunha
Nome Completo:_____	Nome Completo:_____
_____	_____

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 33

ANEXO IV

ANEXO I DO DECRETO N° 2485/2019
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

(Preenchimento obrigatório por todos os sócios da pessoa jurídica)

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Órgão Contratante: HU-UEPG/UEPG	Contrato/Convênio n°:
Telefone de contato:	

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(s)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto n° 2485/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento publico, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	**Não**
Trabalho como empregado, cooperado, sócio ou qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado.	( )	( )
POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista?	( )	( )
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná.	( )	( )

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Cargo/Função	Órgão

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 33

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, portador(a) da CI/RG nº _____, em atendimento ao artigo 3º do Decreto nº 2485/2019, declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador, da Vice-Governadora ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou exercente de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade em que atua.

MODELO

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 33

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/2025

(Preenchimento obrigatório por todos os sócios administradores da pessoa jurídica)

Eu _____, CPF n.º _____ sócio administrador da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da Lei n.º 14.133/2021, para os devidos fins, que:

	Sim	Não
Exerço a função de sócio administrador em outra pessoa jurídica que participe do mesmo objeto do presente credenciamento.	( )	( )

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima relacione no quadro abaixo o nome da(s) empresa(s) em que é sócio administrador.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ

MODELO

Declaro, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de manter atualizadas junto ao órgão competente quaisquer alterações no quadro societário e/ou de administração da empresa.

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 33

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **856fd23fa6ee1cd0a3c690731738e949**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186a
Mov. 33

Documento: **Edital004.2025retificacao1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 12/11/2026 11:28.

Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 12/11/2026 11:01.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

CNPJ 80.257.355/0001-08 – **Inscrição Estadual**: Isenta
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA SOLICITANTE: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA / DIREÇÃO TÉCNICA / DIREÇÃO GERAL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Abertura de Edital de Credenciamento / Chamamento Público destina-se a credenciar pessoas jurídicas médicas, para as Unidades de Terapia Intensiva, Urgência e Emergência e Hospitalista para os Hospitais Universitários da UEPG.

1.2 Detalhamento do objeto

Realizar atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento, nas intercorrências durante as internações e nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto, bem como demais procedimentos descritos no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Lotes:

LOTE 01 – HOSPITALISTA HU-UEPG

A prestação dos serviços médicos em **HOSPITALISTA** do HU-UEPG consiste na assistência das intercorrências dos pacientes internados, bem como prestar apoio e manejo clínico de pacientes clínicos e cirúrgicos.

ESPECIALIDADE	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Plantonista	744	R$165,00	R$122.760,00

São atribuições do Lote 01: Atender as intercorrências dos pacientes internados, bem como prestar apoio e manejo clínico de pacientes clínicos e cirúrgicos. Solicitar e acompanhar exames, quando necessário, dos pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar, realizar evoluções, emissão de laudos no sistema eletrônico disponível na instituição, preencher prontuário do paciente registrando todas as condutas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como a direção técnica.

Os profissionais devem possuir certificado vigente do curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) ou Residência Médica concluída, com a apresentação da Matriz de Competência aprovada por Resolução (CNRM), que comprove equivalência ao curso de ACLS, o qual será obrigatório a todos os profissionais médicos no ato da sessão pública e em todo o período de vigência contratual.

LOTE 02 – PLANTONISTA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO - UNIDADES I, II, II e IV.

A prestação dos serviços médicos em **UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO** consiste em plantões presenciais nas UTIs Adulto (Unidade I, II, II e IV) do HU-UEPG para assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, atendimentos e procedimentos médicos

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 20/05/2025 17:40. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 20/05/2025 15:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7281c0d7ea9be883d58684f935a827**.

solicitados.

ESPECIALIDADE	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Plantonista	2.976	R$165,00	R$491.040,00

São Atribuições do Lote 02: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na UTI adulto, atendimento de intercorrências clínicas, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos familiares e acompanhantes, bem como a direção técnica.

Os profissionais devem possuir certificado vigente do curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) ou Residência Médica concluída, com a apresentação da Matriz de Competência aprovada por Resolução (CNRM), que comprove equivalência ao curso de ACLS, o qual será obrigatório a todos os profissionais médicos, no ato da sessão pública e em todo o período de vigência contratual.

LOTE 03 – ROTINEIRO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO - UNIDADES I, II, II e IV.

A prestação dos serviços médicos de **ROTINEIRO** em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO consiste em visitas de rotina de 04 (quatro) horas diárias nas UTIs Adulto (Unidade I, II, III e IV) do HU-UEPG para assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, atendimentos e procedimentos médicos solicitados, conforme determinação da PORTARIA GM/MS Nº 2.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESPECIALIDADE	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Intensivista Adulto	496	R$186,40	R$ 92.454,40

São Atribuições do Lote 03: Realizar visitas de rotina prestando assistência médica a todos os pacientes internados na UTI adulto, atendimento de intercorrências clínicas, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada com certificado reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

LOTE 04 - MÉDICO PLANTONISTA PARA SETOR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA – PRONTO ATENDIMENTO – HU-UEPG

A prestação dos serviços médicos em **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA no Pronto Atendimento** do HU-UEPG consiste na assistência médica, avaliações de pacientes admitidos no PA bem como atendimentos e procedimentos médicos solicitados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 20/05/2025 17:40. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 20/05/2025 15:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7281c0d7ea9be883d58684f935a827**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 3

ESPECIALIDADE	Quantidade de Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Plantonista	2.232	R$165,00	R$368.280,00

São Atribuições do Lote 04: Prestar assistência e atendimento médico nas diferentes condições clínicas de pacientes admitidos no Pronto Atendimento, realizar procedimentos médicos, solicitar exames quando necessário dos pacientes internados, ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos familiares e acompanhantes, bem como a direção técnica.

Os profissionais devem possuir certificado vigente do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), ou ainda Residência Médica concluída, com a apresentação da Matriz de Competência aprovada por Resolução (CNRM), que comprove equivalência aos cursos de ACLS ou ATLS, o que será obrigatório a todos os profissionais médicos, no ato da sessão pública e em todo período de vigência contratual.

LOTE 05 - RESPONSÁVEL TÉCNICO – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO - UNIDADE I, II, II e IV.

A prestação deste serviço visa a Responsabilidade Técnica pelo setor de **UTI ADULTO** do HU-UEPG perante o Hospital e aos órgãos competentes para assistência médica, avaliação de pacientes em observação, atendimentos e procedimentos médicos solicitados, planejamento e assessoramento da alocação de recursos humanos, equipamentos e insumos.

ESPECIALIDADE	Quantidade de Profissionais/Horas mensais	Valor por Hora	Valor Mensal
Médico Intensivista Adulto	04 profissionais até 80 horas/mês – totalizando 320 horas	R$186,40	R$59.648,00

São Atribuições do Lote 05: Responsabilidade Técnica pelo setor de UTI Adulto (Unidade I, II, III e IV) do HU-UEPG perante o Hospital e aos órgãos competentes, incluindo planejamento e assessoramento da alocação de recursos humanos, conferência e revisão de protocolos clínicos inerentes a especialidade, elaboração, acompanhamento e envio da escala médica mensalmente até a data limite do dia 20 (vinte de cada mês) para conferência e aprovação da Direção Técnica e Administrativa. Para o desempenho de suas atividades, o RT **deverá realizar até 80 (oitenta) horas mensais de atividades presenciais** no local, sem o sombreamento com outras atividades, em consonância com a PORTARIA GM/MS Nº 2.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada com certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR – RQE, conforme RESOLUÇÃO-RDC Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 ART. 13 §1º.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 20/05/2025 17:40. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 20/05/2025 15:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7281c0d7ea9be883d58684f935a827**.

LOTE 06 - RESPONSÁVEL TÉCNICO – URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HU-UEPG

São Atribuições do Lote 06: Responsabilidade Técnica pelo setor de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** perante o Hospital e aos órgãos competentes, incluindo planejamento e assessoramento da alocação de recursos humanos, conferência e revisão de protocolos clínicos inerentes a especialidade, elaboração, acompanhamento e envio da escala médica mensalmente até a data limite do dia 20 (vinte de cada mês) para conferência e aprovação da Direção Técnica e Administrativa. Para o desempenho de suas atividades, o RT deverá realizar atividades presenciais no local, sem o sombreamento com outras atividades.

ESPECIALIDADE	Quantidade de Profissionais/ Horas mensais	Valor por Profissional	Valor Mensal
Médico Especialista em Clínica Médica ou Médico Cirurgião Geral ou Médico Intensivista ou Medicina de Emergência ou Médico Anestesiologista Médico Ortopedista ou Médico Cardiologista	01 profissional até 40 horas/mês	R$186,40	R$7.456,00

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada com certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR – RQE.

1.4 O VALOR MÁXIMO DO EDITAL ANUAL É DE R$ 13.699.660,08

1.5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5.1 Para todos os lotes a prestação de serviços compreende:

- Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem de atendimentos de urgência e emergência e em casos de intercorrências clínicas e cirúrgicas;
- Deverá realizar evolução de todos os procedimentos bem como prescrição médica no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela instituição para liberação de medicamentos;
- Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares, quando couber;
- Não sair da Unidade antes da chegada do próximo plantonista;
- Zelar pelas normas da instituição;
- Seguir com rigor os horários previstos nas escalas de plantão;
- Ser integrante do processo e acompanhamento junto ao programa de residência médica;
- Justificar por escrito a Direção Técnica do Hospital Universitário, dos eventuais motivos de força maior que impeçam a realização de atendimentos/procedimentos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 20/05/2025 17:40. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 20/05/2025 15:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7281c0d7ea9be883d58684f935a827**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 3

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada obriga-se especialmente a:

1) Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

a) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados pelos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção dos HUs;

b) Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais pelos plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados;

c) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/ CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao Decreto Estadual no 10086/2022;

d) Acompanhar e dar suporte a atividades educacionais e programas de residência na especialidade;

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);

g) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

h) A empresa deverá manter atualizada o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando nº 34/2024 – SESA/DSOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional).

i) Manter atualizado os dados da empresa no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

j) Elaborar em conjunto com a direção técnica protocolos clínicos específicos da especialidade quando demandados pelas direções;

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Edital de credenciamento é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do 35.º (trigésimo quinto) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial (www.uepg.br/licitacao).

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 20/05/2025 17:40. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 20/05/2025 15:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7281c0d7ea9be883d58684f935a827**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 3

3.2 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da **CONTRATANTE**, expressamente demonstrados, com a anuência da **CREDENCIADA/CONTRATADA** nos termos do estabelecido no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2022.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 **Das obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:**

a) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações constantes do Edital;

b) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

c) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados pelos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;

d) Responder por quaisquer prejuízos que seus sócios, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio dos Hospitais Universitário da **UEPG** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Responder tecnicamente pelos procedimentos executados, independente do período de vigência do presente edital;

f) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (**em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços**);

g) Justificar ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais– **HU-UEPG** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao disposto no artigo 167 § 3.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

i) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**;

j) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

k) Manter as informações e dados do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "– **HU-UEPG** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida sua

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 20/05/2025 17:40. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 20/05/2025 15:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7281c0d7ea9be883d58684f935a827**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 3

divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

l) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

m) Prestar os serviços solicitados nos endereços dos Hospitais Universitários da UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;

n) Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

o) Fornecer por escrito (modelo padrão do HU) à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços de atendimento as cirurgias, assistência médica, internamentos, avaliações;

p) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;

q) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados;

r) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

s) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;

t) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

u) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

v) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente.

w) A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar documentos para cada profissional que deseje estar cadastrado.

x) Acompanhar e dar suporte a atividades educacionais e programas de residência na especialidade.

y) Elaborar protocolos clínicos específicos da especialidade quando demandados pelas direções.

z) Todos os profissionais deverão obrigatoriamente possuir certificado digital e-CPF padrão ICP-Brasil do tipo A3 no formato cartão para a assinatura de documentação relativa a assistência em saúde no sistema de gestão hospitalar do HU-UEPG. O certificado e-CPF em formato cartão será utilizado diariamente para todas as rotinas no sistema de gestão hospitalar, sendo obrigatório o seu uso para assinatura nas ações e registros do profissional no sistema. O profissional deverá manter um certificado e-CPF válido por todo o período de atividade no HU-UEPG. Os custos de aquisição e renovação do certificado e-CPF não serão de responsabilidade do HU-UEPG.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 20/05/2025 17:40. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 20/05/2025 15:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7281c0d7ea9be883d58684f935a827**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 3

4.2 DAS OBRIGAÇÕES Do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – HU-UEPG

a) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

c) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

d) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;

e) Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços, conforme padronização do hospital;

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 A UEPG juntamente com a direção do HU-UEPG constituirá uma Comissão de Gestão de Contratos para avaliar a prestação dos serviços junto ao Hospital, atuando também como fiscal dos contratos.

5.2 Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA/CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.3 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no:
Ação: 8171
Dotação Orçamentária: 3390.34.23

7.2 Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 20/05/2025 17:40. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 20/05/2025 15:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7281c0d7ea9be883d58684f935a827**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 3

8. GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Administrativa, a fiscalização técnica através da Direção Técnica e a fiscalização administrativa pela Direção Financeira do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais– **HU-UEPG**, por nomeação através de Portaria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

8.2 É de competência do gestor:

Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;

b) Aprovar a escala proposta pelo Responsável Técnico;

c) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3 Para fins de fiscalização e subsídio ao gestor quanto a execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Solicitar a CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

b) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;

c) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**;

e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

9.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 20/05/2025 17:40. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 20/05/2025 15:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7281c0d7ea9be883d58684f935a827**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 3

documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CONTRATADA do atendimento de obrigações já contratadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento/serviços e ou Nota de Empenho.

9.4 O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, /configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

9.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seu Decreto Regulamentador Decreto 11.878/2024.

9.8 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 20 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONEI BONATTO
Data: 20/05/2025 15:14:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simonei Bonatto
Diretor Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO REZENDE YOUNG BLOOD
Data: 20/05/2025 15:24:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Marcelo Rezende Young Blood
Diretor Técnico

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor Assuntos Administrativos

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 20/05/2025 17:40. Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 20/05/2025 15:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7281c0d7ea9be883d58684f935a827**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28a
Mov. 3

Documento: **TermodeReferenciaUrgenciaEmergenciaUTIsREVISAO20_05_25assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 20/05/2025 17:40.

Inserido ao protocolo **24.000.425-9** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 20/05/2025 15:38.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7281c0d7ea9be883d58684f935a827**.